



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

LEI Nº. 2.519, DE 4 DE JULHO DE 2007.
Autoria do Projeto: Sr. Prefeito Municipal

“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para a abertura de crédito adicional especial para os fins que especifica”.

CARLOS ARRUDA GARMS, Prefeito Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, referente ao exercício de 2007, um crédito adicional especial no valor de R\$ 15.532,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e dois reais), com a seguinte classificação:

2	Prefeitura Municipal	
11	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
03	Fundo Social de Solidariedade	
	08.244.0024.2.116000-Centro Geração Emprego e Renda	
	4.4.90.52.000 – Equip.e Material Permanente– fonte rec. 02 –	
	Transferências e Convênios Estaduais.Vinculados.....	10.000,00
	4.4.90.52.00 – Equip.e Mat.Permanente – fonte 01– Tesouro...	5.532,00
Total		15.532,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º desta Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, considerada a tendência do exercício e decorrente do repasse de recursos por conta do convênio celebrado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 18 de junho de 2007.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 4 de julho de 2007.


CARLOS ARRUDA GARMS
Prefeito Municipal

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e **PUBLICADA** por Edital afixado em lugar público de costume.


IEDA GARMS MACEDO LAMB
Chefe de Gabinete